



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.150

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 177/13-L,

De 28 de novembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.112 de 10/02/2014.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

Institui a Campanha Permanente de Doação de Cães e Gatos do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

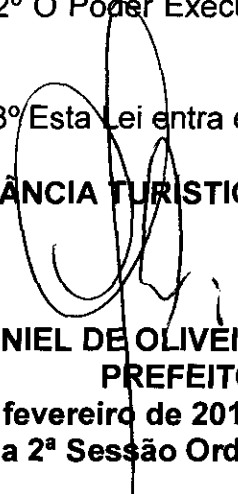
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Permanente de Doação de Cães e Gatos do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-